

O INVENTÁRIO COMO AMPLIAÇÃO DA VALORAÇÃO DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO EM ACERVOS FOTOGRÁFICOS: ESTUDOS ENTRE O BRASIL E PORTUGAL.

DOI: 10.33871/sensorium.2024.11.10097

Vivian Leticia Busnardo Marques¹
Ilanil Coelho²
Teresa Lousa³

Resumo: A pesquisa trata do resultado de um período do doutoramento em Patrimônio Cultural e Sociedade da Universidade de Joinville – (UNIVILLE), Santa Catarina, Brasil, realizado na Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa – (FBAUL), Portugal, em formato de doutoramento sanduíche, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, vinculada ao Ministério da Educação – (CAPES), no período de abril a junho de 2024. O projeto de pesquisa internacional inicia uma pesquisa de campo em Portugal em um arquivo, com foco nas formas de inventário e softwares utilizados em específico para acervos fotográficos e um acervo fotográfico no Brasil. O inventário é uma ferramenta para identificação, levantamento ou arrolamento de bens culturais, e consta desde as primeiras leis brasileiras e portuguesas, bem como nas políticas de preservação do patrimônio cultural.

¹ Doutoranda na Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, Joinville, Santa Catarina (BR). Docente na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - Embap. Possui graduação em Licenciatura em Desenho- EMBAP/1993. Especialista em Conservação de obras sobre papel – UFPR/2001. Estágio probatório na Biblioteca Nacional /RJ – Conservação e restauração/Setor de obras raras. Estágio probatório no Laboratório Philobiblion, Florença/Itália (2001). Especialista em História da Arte do Século XX – EMBAP/2001. Mestrado em Comunicação e Linguagens midiáticas – UTP/2001. Curitiba, Paraná, Brasil. CV: <http://lattes.cnpq.br/8203413908672377>. ORCID: 0000-0002-1529-8562 evivian.marques@unespar.edu.br

² Docente/Orientadora na Universidade da Região de Joinville, Joinville, Santa Catarina (BR). Possui graduação em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1986), Mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (1993), Doutorado em História Cultural pela Universidade Federal de Santa Catarina (2010) e Pós-doutorado pela Universidade de Coimbra, em Portugal (2018). É professora do curso de História e do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade da Universidade da Região de Joinville (Univille). É líder do grupo "Cidade, cultura e diferença" (CNPq), desenvolve pesquisas de interlocução da história cultural com estudos dos campos do patrimônio cultural, da educação e da antropologia e da sociologia urbanas. Joinville, Santa Catarina, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/7048701872322243>. ORCID: 0000-0002-2903-404X. e-mail: ilanicolho@gmail.com

³ Doutora em Ciências da Arte e do Patrimônio - Belas Artes (FBAUL, 2013), Pós-Graduada em Arteterapia (2010, ISPA/SPAT); Mestre em Teorias da Arte (FBAUL, 2005) e Licenciada em Filosofia (FCSH-UNL, 2000). Professor Associado Convocado (50%) na FBAUL desde 2009 até ao presente. Investigador integrado do CHAM na Unidade de Investigação "Arte, História e Patrimônio". Foi bolseira de investigação contratada no CHAM de 2017 a 2021. No CHAM foi Coordenadora do Grupo Ibero-Americano de Investigação de 2021 até ao final de 2022. Atua na área de Humanidades com ênfase em Artes. ORCID: 0000-0001-6574-6901. teresa.lousa@gmail.com

Existem algumas variáveis, desde o inventário de acautelamento ao inventário de conhecimento, e aliados às ferramentas de softwares digitais podem ampliar a valoração do patrimônio cultural. A problemática encontra-se em como são realizados inventários de acervos fotográficos e se estes promovem a ampliação da valoração do patrimônio, em específico de acervos que retratam uma imaginária da memória e história ferroviária. O primeiro estudo de caso foi realizado no Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, em Portugal, e o segundo no acervo da extinta RFFSA, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – (IPHAN), Brasil. A pesquisa conclui que quanto mais investigações desenvolvidas nos acervos, quanto mais possibilidades de aberturas de campos descritores e ampliação das possibilidades de buscadores nos softwares, surgem novos inventários, e assim maiores são as possibilidades de valoração de acervos.

Palavras-chave: fotografia; acervos fotográficos; inventário; patrimônio cultural; valoração.

THE INVENTORY AS AN EXPANSION OF THE VALUATION OF RAILWAY HERITAGE IN PHOTOGRAPHIC COLLECTIONS: STUDIES BETWEEN BRAZIL AND PORTUGAL.

Abstract: The research deals with the results of a period of the PhD in Cultural Heritage and Society at the University of Joinville – (UNIVILLE), Santa Catarina, Brazil, carried out at the Faculty of Fine Arts of the University of Lisbon – (FBAUL), Portugal, in a doctoral format sandwich, financed by the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel, linked to the Ministry of Education – (CAPES), from April to June 2024. The international research project begins field research in Portugal in an archive, focusing on forms of inventory and software used specifically for photographic collections and a photographic collection in Brazil. The inventory is a tool for identifying, surveying or listing cultural assets, and has been included since the first Brazilian and Portuguese laws, as well as in cultural heritage preservation policies. There are some variables, from the precautionary inventory to the knowledge inventory, and combined with digital software tools, they can increase the valuation of cultural heritage. The problem lies in how inventories of photographic collections are carried out and whether they promote the expansion of the valuation of heritage, specifically collections that portray an imaginary of railway memory and history. The first case study was carried out at the Lisbon Municipal Archive – Photographic, in Portugal and the second in the collection of the extinct RFFSA, carried out by the National Historical and Artistic Heritage Institute – (IPHAN), Brazil. The research concludes that the more investigations carried out in the collections, the more possibilities for opening descriptor fields and expanding the possibilities of search engines in the software, new inventories emerge, and thus the greater the possibilities for valuing collections.

Keywords: photography; photographic collections; inventory; cultural heritage; valuation.

EL INVENTARIO COMO AMPLIACIÓN DE LA VALORACIÓN DEL PATRIMONIO FERROVIARIO EN LAS COLECCIONES FOTOGRÁFICAS: ESTUDIOS ENTRE BRASIL Y PORTUGAL.

Resumen: La investigación aborda los resultados de un período de Doctorado en Patrimonio Cultural y Sociedad de la Universidad de Joinville – (UNIVILLE), Santa Catarina, Brasil, realizado en la Facultad de Bellas Artes de la Universidad de Lisboa – (FBAUL), Portugal, en formato sándwich de doctorado, financiado por la Coordinación para el Perfeccionamiento del Personal de Educación Superior, vinculada al Ministerio de Educación – (CAPES), de abril a junio de 2024. El proyecto de investigación internacional inicia investigaciones de campo en Portugal en un archivo, centrándose en formas de

inventário e software utilizados especificamente para coleções fotográficas e uma coleção fotográfica no Brasil. O inventário é uma ferramenta de identificação, levantamento ou catalogação de bens culturais, e está incluído desde as primeiras leis brasileiras e portuguesas, assim como em as políticas de preservação do patrimônio cultural. Há algumas variáveis, desde o inventário de precaução até o inventário de conhecimentos, que combinadas com ferramentas de software digitais podem aumentar a valorização do patrimônio cultural. O problema radica em como se realizam os inventários de fundos fotográficos e se promovem a ampliação da valorização do patrimônio, em concreto de coleções que retratam um imaginário de memória e história ferroviária. O primeiro estudo de caso foi realizado no Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, em Portugal e o segundo na coleção da extinta RFFSA, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – (IPHAN), Brasil. A investigação conclui que quantas mais investigações se realizam sobre as coleções, mais possibilidades de abrir campos de descritores e ampliar as possibilidades dos motores de busca no software, surgem novos inventários e por tanto maiores possibilidades de valorização das coleções.

Palabras clave: fotografia; coleções fotográficas; inventário; herança cultural; avaliação.

1. Introdução

No Brasil, o primeiro decreto e instituto de proteção do patrimônio brasileiro surgiu em 1937, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, “[...] a partir de determinação presidencial dirigida ao ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema, conforme mencionado no relatório de atividades desse ano apresentado por Rodrigo Melo Franco de Andrade [...]” (REZENDE et al., 2015).

O Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; o SPHAN apontou o tombamento como uma metodologia de proteção ao patrimônio, como comenta Silvana Rubino (1996, p. 97): “Foi nesse descobrimento do país que se inventou e inventou um Brasil histórico e artístico, mas também etnográfico, arqueológico e – por que não? – geográfico”. Rubino (1996, p. 97) contextualiza ainda que “O tombamento iniciado em 1938 para inscrição nos livros tombados em 31 anos de gestão de Rodrigo, foi chamado de período heroico”.

Sobre o tombamento, conforme Sonia Rabello de Castro,

O bem jurídico, objeto da proteção, está materializado na coisa, mas não é a coisa em si: é o seu significado simbólico, traduzido pelo valor cultural que ela representa. A partir do surgimento da coisa, passa ela a ter uma presença no mundo fático, podendo ou não vir a ter interesse jurídico. Cabe ao Estado esse reconhecimento jurídico. Há, portanto, uma bifurcação na relação jurídica quanto ao objeto – uma enquanto coisa, apropriável, objeto do direito de propriedade; outra, como bem não econômico, que, a partir do reconhecimento de seu valor cultural pelo Estado, se torna de interesse geral. Todas as coisas têm potencialmente este valor simbólico. Condicionada a propriedade às limitações estabelecidas em lei, estas podem traduzir outros valores que transcendem a coisa: são eles os bens jurídicos susceptíveis de proteção pelo Estado. (CASTRO, 1991).

O Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o qual “Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”, estabelece, no Capítulo II, “Do Tombamento”:

Art. 4º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º. 2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica; 3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira; 4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras. § 1º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes. § 2º Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei. (BRASIL, 1937b, art. 4).

Conforme Rezende et al. (2015), o SPHAN “é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura que responde pela preservação do patrimônio cultural brasileiro”.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é a designação atual da instituição brasileira de preservação do patrimônio cultural criada em 1937 como Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Essa denominação foi utilizada pela instituição em dois momentos: de 1970 a 1979; e a partir de 1994 (REZENDE et al., 2015).

Sendo o IPHAN o órgão dedicado à preservação do patrimônio brasileiro, muitas mudanças ocorreram desde a sua criação, com a fusão de diversos programas; o Decreto nº. 2.807, de 1988, assim definia as finalidades desta instituição:

I – formular e coordenar a execução da política de preservação, promoção e proteção do patrimônio cultural, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cultura; II – formular e promover programas de cooperação técnica e aperfeiçoamento de recursos humanos para conservação e preservação do patrimônio cultural; III – desenvolver estudos e pesquisas, visando à geração e incorporação de metodologias, normas e procedimentos para conservação e preservação do patrimônio cultural; IV – promover a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a difusão, a vigilância, o tombamento, a desapropriação, a conservação, a restauração, a devolução, o uso e a revitalização do patrimônio cultural; V – exercer os poderes discricionário e de polícia administrativa para proteção do patrimônio cultural brasileiro; VI – aplicar as penalidades previstas na legislação de proteção ao patrimônio cultural; VII – exercer as competências estabelecidas no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, no Decreto-Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941, na Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965 e na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 (BRASIL, 1998, art. 2).

O IPHAN “constitui-se, assim, como uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, com duração indeterminada e com autonomia técnica, administrativa e financeira [...]” (REZENDE et al., 2015), tendo a seguinte estrutura de funcionamento:

O Iphan possui 27 Superintendências (uma em cada Unidade Federativa); 37 Escritórios Técnicos, a maioria deles localizados em cidades que são conjuntos urbanos tombados, as chamadas Cidades Históricas; e, ainda, seis Unidades Especiais, sendo quatro delas no Rio de Janeiro: Centro Lucio Costa, Sítio Roberto Burle Marx, Paço Imperial e Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular; e, duas em Brasília, o Centro Nacional de Arqueologia e Centro de Documentação do Patrimônio. (IPHAN, 2024).

As atribuições do IPHAN trabalham em conjunto com instrumentos legais que são atualizados ano a ano, conforme novas políticas. Pode-se citar como o principal ato regulatório do patrimônio cultural brasileiro a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216.

Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais [...] § 3º [...] I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988).

Ainda no Art. 216, lê-se:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011) § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. § 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei. (BRASIL, 1988).

José Rodrigues Cavalcanti Neto, que foi coordenador da Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário – (CTPF)⁴ IPHAN, em seu artigo intitulado “O IPHAN e o Patrimônio Cultural Ferroviário”, de 2009, traz um panorama sobre os instrumentos de proteção e preservação do patrimônio ferroviário e a gestão destes bens pelo IPHAN.

Em 1845, foi inaugurado por D. Pedro II o primeiro trecho da Estrada de Ferro Petrópolis, a qual ligava Porto Mauá a Fragoso, no Rio de Janeiro. Cavalcanti afirma que o primeiro ato federal de preservação do patrimônio ferroviário ocorreu em 1954, quando foi considerado “monumento histórico nacional o trecho ferroviário localizado no recôncavo da baía de Guanabara, entre o antigo pôrto de Mauá e a parada de Fragoso” (CAVALCANTI NETO, 2009).

Em 1957, o governo brasileiro resolveu unificar a gestão e administração das 18 estradas de ferro que pertenciam à União, sendo criada para este fim a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), vinculada ao Ministério dos Transportes. Mais tarde, a RFFSA incluiu duas empresas: “a malha gaúcha, que até 1959 esteve arrendada ao governo do Rio Grande do Sul sob administração da Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul (VFRGS)”, e toda a “malha paulista, administrada pela Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) até 1998” (CAVALCANTI NETO, 2009).

Em 1990 foi instituído, através da Lei n.º 8.031/90, o Programa Nacional de Desestatização – PND, e em 1992 a RFFSA foi nele incluída. A transferência do transporte ferroviário para o setor privado ocorreu efetivamente entre 1996 e 1998, “resultando na concessão por parte da União, pelo período de

⁴ A Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário – (CTPF) “[...] foi instituída pela Portaria IPHAN nº 208, de 18 de julho de 2008, com a “incumbência de coordenar as atividades de desenvolvimento dos critérios e metodologia processual de cumprimento da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, e do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como para a interlocução cotidiana necessária com as unidades descentralizadas do IPHAN e com a Inventariança da Rede Ferroviária Federal S.A.” (*Manual Técnico do Patrimônio Ferroviário*. Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário – CTPF. Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, s/d).

30 anos, mediante licitação, e o arrendamento, por igual prazo, dos ativos operacionais da RFFSA aos novos concessionários” (IPHAN, 2023). A RFFSA foi extinta "pela Medida Provisória n.º 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei 11.483, de 31 de maio de 2007” (IPHAN, 2023). Em 2002, a Lei 10.413 “determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização”. Estabelece o seu Art. 1.º: "Os bens culturais móveis e imóveis, assim definidos no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, serão tombados e desincorporados do patrimônio das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização de que trata a Lei n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997, passando a integrar o acervo histórico e artístico da União” (BRASIL, Lei 10.413/2002)

Com a força da Lei 10.413/2002 o IPHAN deve implantar uma política de preservação do patrimônio ferroviário. Um relatório de dezembro de 2006, elaborado por técnicos do DEPAM, aponta desafios, pois o IPHAN deve elaborar em especial “um programa de preservação do patrimônio ferroviário, fomentador e coordenador dos projetos regionais e/ou locais, organizando e oferecendo às demais unidades da instituição uma proposta de agenda de trabalho para os próximos anos”. Cavalcanti afirma que “[...] com a implantação das ferrovias no âmbito nacional, não só nos inserimos no avanço tecnológico mundial ocorrido no século XIX, como participamos de toda uma mudança econômica e social e, em muitos casos, cultural” (CAVALCANTI NETO, 2009).

Segundo o *Manual Técnico do Patrimônio Ferroviário*, produzido pela Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário – (CTPF), juntamente com o DEPAM e publicado pelo IPHAN, “Em 1980 foi criado no âmbito do Ministério dos Transportes o Programa de Preservação do Patrimônio Histórico dos Transportes – Preserve – formalmente instituído em 1983”. Este programa teve como objetivo preservar o “acervo histórico da evolução tecnológica dos meios de transportes no Brasil, especialmente as atividades de localização e identificação de documentos e peças de valor histórico e artístico e as de promoção da recuperação e restauração de material e construções para a memória do Setor” (*Manual Técnico do Patrimônio Ferroviário*, IPHAN, s/d, p. 20).

Para SILVA (2017, p. 82), “No âmbito da RFFSA, o PRESERFE é percebido como continuidade do PRESERVE [...] o PRESERFE foi criado apenas em 1985”. Segundo o *Manual Técnico do Patrimônio Ferroviário*, nota-se que o PRESERVE era um programa destinado à preservação da história ferroviária, buscando a formação de centros de preservação de acervos documentais (bibliográficos, arquivísticos) diferentemente do PRESERFE, que priorizava “ações de preservação de acervos imóveis, material rodante e equipamentos” (*Manual...*, p. 20).

O Decreto n.º 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal, declara, em seu Art. 1.º: “Fica encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sociedade de economia mista instituída com base na autorização contida na Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957” (BRASIL, Lei n.º 11.483, 2007). Com o fim do processo de liquidação, dispõe o Art. 8.º: “Ficam transferidos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT”. O papel do IPHAN fica claro no Art. 9.º: “Caberá ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA, bem como zelar pela sua guarda e manutenção” (BRASIL, Decreto n.º 6.018, 2007).

O patrimônio ferroviário oriundo da RFFSA engloba bens imóveis e móveis, incluindo desde edificações como estações, armazéns, rotundas, terrenos e trechos de linha, até material rodante, como locomotivas, vagões, carros de passageiros, maquinário, além de bens móveis como mobiliários, relógios, sinos, telégrafos e acervos documentais. Segundo inventário da ferrovia, são mais de 52 mil bens imóveis e 15 mil bens móveis, classificados como de valor histórico pelo Programa de Preservação do Patrimônio

Histórico Ferroviário (PRESERFE), desenvolvido pelo Ministério dos Transportes, instituição até então responsável pela gestão da RFFSA.

A gestão desse acervo constitui uma nova atribuição do IPHAN e, para responder a esta demanda, foi instituída a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, por meio da Portaria Iphan n.º 17/2022, com 591 bens inscritos. Para inscrição na Lista, os bens são avaliados pela equipe técnica da Superintendência do Estado onde estão localizados e, posteriormente, passam por apreciação do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, cuja decisão é homologada pela Presidência do IPHAN. Conforme a Lei 11.483/2007, o IPHAN buscou entender e definir critérios para o valor artístico, histórico e cultural, aplicando-os aos bens ferroviários.

VALOR HISTÓRICO: Pode ser compreendido como o significado do objeto como testemunho material da memória ferroviária ou como referência textual ou iconográfica de fatos e personagens da história nacional, regional e local. **VALOR ARTÍSTICO:** Corresponde à qualidade estética sob o prisma da história da Arte, da Arquitetura e do Urbanismo. (...) Identificada a família artística – escola, corrente, estilo – passa-se à atribuição de valor artístico segundo os parâmetros de singularidade, originalidade, e contextualidade, que nortearão as questões a serem levantadas. **VALOR CULTURAL:** Consiste na importância do seu Significado para a sociedade local levando-se em conta a destinação de seu uso para fins culturais. Quanto ao Significado a atribuição de valor cultural é feita através da análise do grau de “apropriação afetiva” pela população. Quanto à destinação dos bens imóveis deve-se analisar a potencialidade de uso dos seus espaços internos para fins culturais (BRASIL, Lei 11.483/2007).

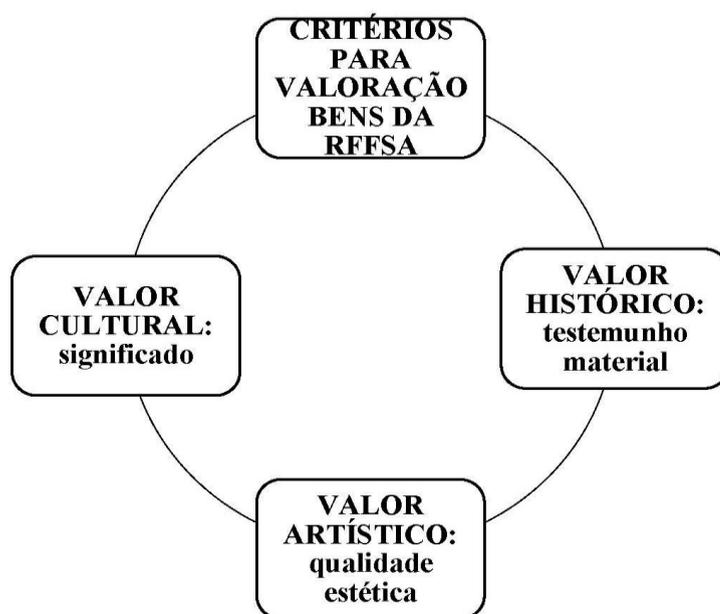


Figura 01: Resumo dos critérios de valoração definidos pelo IPHAN.

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Cavalcanti (2009) comenta que o posicionamento da equipe da CTPF de Brasília foi bastante influenciado pela *Carta de Nizhny Tagil / TICCIH*⁵, o que demonstra a influência internacional nas ações do IPHAN. A Carta assim conceitua o patrimônio industrial:

O patrimônio industrial compreende os vestígios da cultura industrial que possuem valor histórico, tecnológico, social, arquitetônico ou científico. Estes vestígios englobam edifícios e maquinaria, oficinas, fábricas, minas e locais de processamento e de refinação, entrepostos e armazéns, centros de produção, transmissão e utilização de energia, meios de transporte e todas as suas estruturas e infraestruturas, assim como os locais onde se desenvolveram atividades sociais relacionadas com a indústria, tais como habitações, locais de culto ou de educação (TICCIH, *Carta de Nizhny Tagil sobre o Patrimônio Industrial*, 2003, p. 3).

A Carta igualmente se manifesta sobre o patrimônio cultural ferroviário:

I. O **valor universal** do Patrimônio Cultural Ferroviário como representante de atividades históricas, principalmente aqueles referentes à Era Industrial, na qual esse patrimônio se insere; II. A representatividade do Patrimônio Cultural Ferroviário nos processos de ocupação do território, na implantação das cidades, na industrialização, nos fluxos migratórios e nas transformações sociais, econômicas e culturais decorrentes da implantação das redes ferroviárias; III. A qualidade de tipologias, sítios e paisagens, que apresentam um valor particular deste patrimônio. Para tanto devem ser considerados o caráter de antiguidade, pioneirismo, exemplaridade ou singularidade; IV. Os **valores intrínsecos** aos próprios sítios, estruturas, elementos construtivos, equipamentos, paisagem, documentação e registros intangíveis contidos na memória dos homens e das suas tradições; V. O valor simbólico e social imbuído no Patrimônio Cultural Ferroviário, como parte do registro da vida de homens e mulheres comuns, e que, como tal, confere-lhes um importante sentido identitário; VI. O caráter de “**sistema**” e “**rede**” dos bens ferroviários, configurando-se num patrimônio cultural amplo e diversificado, que forma um todo organizado, isto é, um conjunto de elementos interconectados (TICCHI, *Carta...*, grifos nossos).

No ano de 2010, três anos após a Lei n.º 11.483, de 2007, o IPHAN publicou a Portaria n.º 407, que “dispõe sobre o estabelecimento dos parâmetros de valoração e procedimento de inscrição na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, visando à proteção da memória ferroviária, em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 11.483/2007”.

Em seu artigo 1.º, esta Portaria institui, no âmbito do IPHAN, a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 11.483/2007, “onde serão inscritos todos os bens reconhecidos como detentores de valor artístico, histórico e cultural” e informa ainda que competirá à “Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário” a sua gestão (IPHAN, Portaria nº 407/2010).

Em 2022 o IPHAN publicou a Portaria n.º 17, de 29 de abril, a qual dispõe sobre os critérios de valoração e o procedimento de inscrição de bens na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, visando à proteção da memória ferroviária, em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007. Seu

⁵ Carta de Nizhny Tagil - O TICCIH – The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage (Comissão Internacional para a Conservação do Patrimônio Industrial) é a organização mundial consagrada ao patrimônio industrial, sendo também o consultor especial do ICOMOS para esta categoria de patrimônio. O texto desta Carta sobre o Patrimônio Industrial foi aprovado pelos delegados reunidos na Assembleia Geral do TICCIH, de caráter trienal, que se realizou em Nizhny Tagil em 17 de Julho de 2003, o qual foi posteriormente apresentado ao ICOMOS para ratificação e eventual aprovação definitiva pela UNESCO. Disponível em: <<http://ticcih.org/wp-content/uploads/>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

art. 1.º “visa estabelecer os critérios de valoração e o procedimento de inscrição na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário de todos os bens, móveis ou imóveis, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, reconhecidos como detentores de valor artístico, histórico e cultural”.

Em Portugal, pode-se considerar como um primeiro documento com força de lei sobre a preservação, proteção e salvaguarda do patrimônio português, um Alvará datado de 20 de agosto de 1721, que versa sobre o patrimônio arquitetônico e arqueológico nacional:

Atribuí à Academia Real de História Portuguesa, criada por Alvará de 8 de Dezembro de 1720, a função de conhecer e proteger os monumentos e antiguidades existentes ou a descobrir no território nacional e proíbe a sua destruição. Primeira Lei de âmbito nacional sobre o Património Histórico e Cultural Português. Pode consultar um facsimile do original, a transcrição em ortografia de 2021. (ICOMOS Portugal, online, 2024).

O ICOMOS⁶, importante organização internacional que visa a promoção e a conservação de bens patrimoniais, atua em vários países. O site do ICOMOS Portugal, www.ICOMOS.pt, traz uma linha do tempo da legislação de proteção do patrimônio material português, desde o documento de 1721. Destaca-se na tabela a Constituição da República Portuguesa, aprovada em 2 de abril de 1976.

ARTIGO 78.º (Património cultural) O Estado tem a obrigação de **preservar, defender e valorizar** o património cultural do povo português. (grifo nosso) (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA, 1976).

Pode-se destacar, em 18 de dezembro de 1924, a Lei n.º 1.700 (D.G., 1ª, nº 281), que “reorganiza os serviços de Belas-Artes. Cap. I - Do Conselho Superior de Belas-Artes. Cap. II - Dos Conselhos de Arte e Arqueologia. Cap. V - Do arrolamento e conservação de obras de arte e peças arqueológicas”. Destacamos a palavra “**arrolamento**”⁷, que nos traz a relação com a realização de “inventário”, agora direcionado aos bens móveis, obras de arte e arqueologia.

Segundo o Diário da República n.º 239/1980, Série I de 1980-10-15, páginas 3406–3410, Ministério das Finanças e do Plano - Secretaria de Estado das Finanças, Portugal, cria o inventário geral do patrimônio do Estado. O Decreto-Lei n.º 477/80 de 15 de outubro, deixa claro: “1. A expressão, em texto legal, do propósito de se elaborar um **cadastro ou inventário** dos bens do Estado data de há mais de um século” (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 477/80) (grifo nosso).

As leis demonstram aos poucos a necessidade das especificidades para proteção do patrimônio português com o uso do inventário como instrumento inicial do conhecimento do patrimônio.

Historicamente, a Direção-Geral do Patrimônio Cultural – DGPC, responsável pela salvaguarda do patrimônio cultural em Portugal, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio: “[...] na sua redação atual, sucede nas atribuições de dois anteriores institutos públicos: o Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P., e o Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.” (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 78/2023).

⁶ O ICOMOS, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, é uma organização não governamental global associada à UNESCO. A sua missão é promover a conservação, a proteção, o uso e a valorização de monumentos, centros urbanos e sítios. Participa no desenvolvimento da doutrina, evolução e divulgação de ideias, e realiza ações de sensibilização e defesa. O ICOMOS é o organismo consultor do Comitê do Patrimônio Mundial para a implementação da Convenção do Patrimônio Mundial da UNESCO. Disponível em: <<https://www.icomos.org.br/>>. Acesso em: 15 ago. 2024.

⁷ *Arrolamento* m. Acto de arrolar l.arrolar, l v. t. Inscrever em rol. Inventariar; relacionar. (FIGUEIREDO, Cândido, 2010, p. 195. The Project Gutenberg EBook of Novo dicionário da língua portuguesa. Title: Novo dicionário da língua portuguesa. [EBook #31552]. Disponível em: <www.gutenberg.net>. Acesso em: 20 jul. 2024.

Após 10 anos, verificou-se a necessidade de alterar este “modelo organizacional e de gestão implementado, excessivamente centralizado”, a fim de desenvolver uma melhoria nas políticas na área do patrimônio cultural. Sendo assim, busca-se

[...] assumir pelo novo organismo denominado Património Cultural, I. P., tendo em vista a necessária agilidade de atuação e eficácia de gestão do património cultural nacional, designadamente no âmbito da respetiva salvaguarda, valorização, divulgação e internacionalização. (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 78/2023).

Diante do exposto foi criado o Património Cultural, I. P.,

[...] organismo sob superintendência e tutela da área governativa da cultura com as atribuições de salvaguarda do património cultural, ao qual são afetos os monumentos, conjuntos e sítios, classificados como monumentos nacionais, considerados de excepcional relevância nacional, designadamente sés (ou antigas sés), mosteiros e conventos. (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 78/2023).

A Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro de 2023,

Procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica. A prioridade atribuída à reorganização da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), inscrita no Programa do XXIII Governo Constitucional, vem reconhecer a importância para o desenvolvimento do país das instituições responsáveis pela salvaguarda, conservação, gestão e comunicação do património cultural. (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 78/2023).

A criação do Património Cultural, I. P., tem a função de preservar, salvaguardar e conservar o patrimônio cultural de Portugal, um “organismo de referência nacional e internacional”, continuando as

[...] atribuições em matéria de salvaguarda e conservação dos bens patrimoniais, classificados ou em vias de classificação, a elaboração de planos e projetos para a execução de intervenções e a respetiva concretização, apoio e acompanhamento técnico e fiscalização, bem como a investigação no âmbito do património cultural, missão a prosseguir em estreita articulação com outras entidades, designadamente as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P., as autarquias e outras entidades públicas e privadas. (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 78/2023).

O Património Cultural, I. P., “[...] corresponderá, de ora em diante, uma maior flexibilidade que permita um novo posicionamento estratégico assente na maior eficiência das operações e na aplicação de normativos e padrões de referência, visando melhorias”.

Continuando com a

[...] missão fundamental e constitucional do Estado que consiste na gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro do património cultural e eixo fundamental da política da cultura, na convicção de que esta representa a garantia de preservação da qualidade de vida das cidades e das paisagens culturais e, assim, também do desenvolvimento cultural das comunidades e territórios. (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 78/2023).

No site do Instituto do Patrimônio em Portugal, chamado de PATRIMÔNIO CULTURAL - IP, constam estas informações a seu respeito: “[...] é responsável pela gestão do Património Cultural em Portugal continental”; o website objetiva

[...] facultar o acesso a informação sobre as diferentes áreas de atuação da responsabilidade direta do PATRIMÔNIO CULTURAL, I.P. no âmbito do Património Cultural Material, designadamente dos Bens Culturais Imóveis – património

arquitetónico e arqueológico – e Património Cultural Integrado, e do Património Cultural Imaterial. (PATRIMÔNIO IP, *online*, 2024).

Sua atuação divide-se em três eixos:

O conhecimento, o inventário, a salvaguarda, a conservação, a valorização e a divulgação do Património Cultural arquitetónico, arqueológico, móvel e imaterial;

A abertura ao público dos monumentos e sítios arqueológicos sob sua gestão direta; – A articulação permanente com outras entidades, públicas e privadas, nacionais e internacionais, nos domínios normativo e da fiscalização, da investigação científica, da ação educativa e formativa e da administração do território. (PATRIMÔNIO IP, *online*, 2024).

Em especial, encontram-se designados à proteção do património ferroviário em Portugal alguns instrumentos legais relevantes.

LEGISLAÇÃO	SUMÁRIO
Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro	Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.
Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 51/2003, de 22 de Agosto, estabelece o novo regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário, incluindo as regras sobre a sua utilização, desafectação, permuta e, bem assim, as regras aplicáveis às relações dos proprietários confinantes e população em geral com aqueles bens.
Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro	Institui a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado.

Tabela 01: Instrumentos de proteção do património ferroviário em Portugal Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

No Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, sobre a criação da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, lemos:

Por iniciativa de Armando Ginestal Machado, no final da década de 70 do século XX, guardam-se vários veículos e objetos em antigas cocheiras de locomotivas e depósitos ferroviários. (PORTUGAL, Decreto-Lei n.º 38/2005).

Assim foi instituída a Fundação Museu Nacional Ferroviário, “[...] herdeira destes diversos locais, por via dos seus Estatutos, tendo celebrado Protocolos de Gestão Partilhada com diversos Municípios, os quais assumem a gestão operacional”. Nestes locais foram formados núcleos de preservação da memória ferroviária, da identidade das comunidades locais. Assim foi criado o Museu Nacional Ferroviário e mais sete núcleos de preservação ferroviária: o núcleo museológico de Arco de Baúlhe; o núcleo museológico de Bragança; o núcleo museológico de Chaves; o núcleo museológico de Lousado; o núcleo museológico de Macinhata do Vouga; o núcleo museológico de Lagos e o núcleo museológico de Valença, formando assim uma rede de preservação ferroviária com espaços museológicos que permitem a visita, a pesquisa e a fruição do património ferroviário em Portugal. Disponível em:

<<https://www.fmnf.pt/pt/o-museu/rede-nacional-de-museus-ferroviarios/>> Acesso em: 10 maio 2024.

A Fundação Museu Nacional Ferroviário tem como missão

[...] o estudo, a conservação, valorização e promoção do património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português e por objetivo específico a instalação e a gestão do Museu Nacional Ferroviário no Entroncamento, bem como a conceptualização, dinamização e gestão dos vários Núcleos Museológicos, em parceria com os respetivos Municípios. Disponível em:

<<https://www.fmnf.pt/pt/fundacao/o-que-fazemos/>>. Acesso em: 10 maio 2024.

Os objetivos da Fundação são os seguintes:

Continuar o desenvolvimento do **Centro Nacional de Documentação Ferroviária**; Promover a investigação científica, histórica e antropológica do **caminho-de-ferro**, em cooperação com entidades de ensino e unidades de investigação; Editar e publicar obras relacionadas com o património histórico, cultural e tecnológico **ferroviário**; Dinamizar programas de voluntariado devidamente enquadrados nos fins da **Fundação**; Realizar conferências, colóquios, seminários e outras atividades sobre o **transporte ferroviário**; Instituir prémios e a gestão e atribuição de bolsas de investigação; Promover o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e estrangeiras que prossigam atividades afins; Divulgar as linhas históricas e colaborar com operadores de **transporte ferroviário** no respetivo desenvolvimento; Promover a divulgação técnico-científica no âmbito do **desenvolvimento da ferrovia**. Disponível em:

<<https://www.fmnf.pt/pt/fundacao/o-que-fazemos/>>. Acesso em: 10 maio 2024.

Através dos seus núcleos, o Museu Nacional Ferroviário pode ser visitado em vários locais de Portugal, tendo uma dimensão nacional, porém a sede principal fica na região do Entroncamento.

O **Museu Nacional Ferroviário** conta a história de mais de 160 anos do caminho-de-ferro em Portugal. Através de uma das **melhores coleções de património ferroviário da Europa – com cerca de 36.000 objetos!** – Propomos uma viagem pelo tempo, desde as primeiras locomotivas a vapor, até ao **transporte ferroviário** do futuro. Disponível em:

<<http://www.fmnf.pt/o-museu/sobre-o-museu/>>. Acesso em: 10 maio 2024.

O Museu Nacional Ferroviário fornece uma vivência através da história e memória do caminho-de-ferro, o qual “[...] desbravou novos territórios, criou cidades, ligou comunidades, criou e sustentou novas ofertas e necessidades, mudando a forma de ver o mundo”. Assim, “[...] ultrapassa as fronteiras do território nacional, remetendo-nos para uma perspectiva singular da história da Europa e do Mundo, conferindo-lhe uma abrangência internacional”. Disponível em:

<<https://www.fmnf.pt/pt/o-museu/sobre-o-museu/>>. Acesso em: 10 maio 2024.

Ainda sobre o património ferroviário em Portugal e sua legislação, o Património IP é responsável pela sua preservação.

A IP é possuidora de um vasto conjunto de bens móveis (objetos) e imóveis (edificados) que testemunham a cultura ferroviária em território nacional, desde a sua fundação. (PATRIMÔNIO IP, *online*, 2024).

Ambos os países, Brasil e Portugal, possuem leis de proteção do património cultural e institutos que desenvolvem a função importante da preservação do património nacional, em específico o património ferroviário.

Metodologia

A metodologia utilizada para levantamento dos bens ou conhecimento mais aprofundado do patrimônio é o inventário, a mesma utilizada neste artigo para o estudo de caso, com foco no uso do inventário como ampliação da valoração do patrimônio ferroviário, através de acervos fotográficos. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (Brasil) tem as mesmas funções do Patrimônio Cultural IP (Portugal), ou seja, realizar as políticas do patrimônio cultural material e imaterial e aplicar instrumentos de proteção. A respeito do “Inventário”, este aparece na nossa Constituição desde 1988:

Art. 216. [...] § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de **inventários**, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. Valor do inventário como instrumento, em si, de preservação, registro dos dados; requisito para candidatura das cidades a patrimônio mundial. (BRASIL, 1988).

Um inventário traz informações importantes para unir o todo, identificar, numerar e quantificar os acervos, produzir novos conhecimentos a partir do que foi apresentado como patrimônio cultural. O inventário é um levantamento um pouco mais complexo do acervo, e tem como princípio sua quantificação, mas também o conhecimento e aglutinação de informação do acervo em questão. Através do Manual do INRC, alguns pontos são trazidos para o entendimento do inventário:

Inventário é por definição rol completo: não falta nada do que se pode ou deve incluir; uma primeira característica de qualquer inventário é a exaustividade; 2. Para ser exaustivo, um inventário deve ser sistemático, ou seja, coerente com determinados critérios de inclusão e exclusão dos elementos que deverão constituir-lo. [...]. 3. Inventariar, como lembra ainda a definição de dicionário, significa também encontrar, tornar conhecido, identificar. Portanto, descrever de forma acurada cada bem considerado, de modo a permitir a sua adequada classificação, é aqui tarefa primordial. (IPHAN, INRC, 2000).

Yussef Daibert Salomão Campos (2013) contextualiza:

Entendemos que, a partir do momento que, historicamente, o inventário se consolida, no Brasil, como aquilo que denominamos de “inventário de conhecimento ou de identificação” e que, nos últimos anos – principalmente a partir da própria atuação do Poder Judiciário – começa, concomitantemente, a ser utilizado como sinônimo daquilo que na França é denominado de “inventário suplementar” nos cabe, para não incorrerem em uma confusão que será bastante prejudicial para o desenvolvimento das políticas e das práticas de preservação do patrimônio em nosso país, partir para uma melhor denominação das ações hoje empreendidas com este nome. Penso que possuímos, neste caso, duas opções: 1) manter-se a denominação de inventário para aquela ação que se já encontra há mais tempo consolidada e criando-se outra denominação para o citado “tombamento flexível”; ou 2) adjetivar, sempre, os dois tipos de inventário aqui apresentados, denominando-se aquele inventário que entendemos já consolidado como “inventário de conhecimento”, “inventário de identificação” ou “inventário de proteção” e o segundo tipo de “inventário para a preservação” (como faz a legislação baiana), ou “inventário de estruturação e de complementação” (como faz a gaúcha), ou algum outro termo que o diferencie do anterior. Só assim, poderemos contribuir para a resolução desta questão que, infelizmente, provoca um desacordo entre diversos e importantes agentes responsáveis pela preservação deste patrimônio (OLENDER, *apud* CAMPOS, 2013, p. 128).

Campos (2013, p. 129-130) relaciona as cartas patrimoniais que citam a importância do **inventário** e seus usos:

Carta de Atenas (Sociedade das Nações, 1931); Compromisso de Brasília (1º Encontro dos governadores de Estado, secretários estaduais da área cultural, prefeitos de municípios interessados, presidentes e representantes de instituições culturais, 1970); Compromisso de Salvador (II Encontro de governadores para preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do Brasil, 1971); Resolução de São Domingos (OEA – Organização dos Estados Americanos, 1974); Declaração de Amsterdã (Conselho da Europa, Ano Europeu do patrimônio arquitetônico, 1975); Conferências (1968 e 1989) e Recomendação (1976) da Unesco; Carta de Lausanne (Icomos/Icahm27, 1990), entre outras. Mas aparto duas em especial, uma que releva a função do inventário (Carta de Petrópolis, 1º Seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, 1987), como outra que aufere seus efeitos (Conferência da Unesco, 1964).

Pode-se concluir que o inventário é um importante instrumento de identificação, de conhecimento do patrimônio cultural, desde os inventários físicos até os inventários inseridos em softwares específicos ou adaptados, tornando-se assim “inventários digitais”, criados de acordo com a metodologia de cada instituição e de acordo com as características do bem patrimonial; o inventário é um instrumento precursor que desperta ações de salvaguarda e de políticas de preservação de um bem patrimonial.

Resultados e discussões

A fim de realizar estudos entre o Brasil e Portugal no que tange ao objetivo da pesquisa internacional, para verificar como se realizam os inventários digitais de acervos fotográficos, em específico com imagética ferroviária, a pesquisadora fez visitas de campo a instituições. A pesquisadora selecionou como corpus de análise para este artigo o Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, Portugal, com um acervo fotográfico com temática ferroviária, e o acervo fotográfico da extinta RFFSA, IPHAN, Paraná, Brasil.

No Arquivo Municipal de Lisboa - Fotográfico, durante a visita mediada, observa-se um inventário digital com o uso do software X-arq⁸; o site do Arquivo nos informa sobre a criação do software:

O projecto “X-arq: módulo de gestão” foi desenvolvido na Câmara Municipal de Lisboa (CML), entre 2015 e 2017, com o objectivo de criar um sistema informático integrado, para gestão da documentação à guarda do Arquivo Municipal de Lisboa (AML). (PAIXÃO, 2017, p. 1).

No artigo intitulado “X-arq: módulo de gestão”: Caso prático do seu desenvolvimento no Arquivo Municipal de Lisboa”, apresentado na I Conferência Internacional de Gestão da Informação e Arquivos, no ano de 2017, Rui Paixão explica que “o projecto teve origem no seguimento da necessidade de se descontinuar a aplicação informática 'Ci-arq', utilizada para registo e gestão da documentação enviada para o AML, na sua fase de utilização corrente e intermédia”, buscando a melhoria do sistema de gestão e de informação”.

Paixão explica que “[...] devido a um conjunto de factores (técnicos, tecnológicos e financeiros), ficou definido avançar para uma solução modular, com a integração das suas funcionalidades num outro sistema informático existente” (2017, p. 1).

O novo sistema “X-arq” foi utilizado para descrição, digitalização e divulgação da documentação do AML” (PAIXÃO, 2017, p. 1).

⁸ <https://x-arq.mind.pt/>

Segue a estrutura classificativa estipulada pelo fundo da Câmara Municipal de Lisboa (CML), do módulo de descrição “X-arq”. Não é intenção desta pesquisadora apresentar todas as funcionalidades do software, mas buscar navegar no software X-arq e verificar, no inventário digital, os descritores a fim de valorizar o patrimônio, neste caso, o patrimônio fotográfico com temática ferroviária.

Ao acessar o software X-arqWeb no site do Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, constam os seguintes descritores:

SIGLAS	NOMENCLATURA DAS SIGLAS
ED	Entidade detentora
F	Fundo
SC	Secção
SR	Série – Fotografia
COL	Colecção – Fotografia
UI	Unidade de instalação
DS	Documento simples – Fotografia

Tabela 02: Siglas e nomenclaturas dos descritores do software X-arq. Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Arquivo:
AF- Arquivo Fotográfico
AH- Arquivo Histórico
AG – Arquivo Geral
AV- Arquivo Videoteca

Tabela 03: Nomenclatura das siglas dos arquivos que pertencem ao Arquivo Municipal de Lisboa Fonte: Arquivo Municipal de Lisboa - Fotográfico, 2024.

Ao selecionar o descritor **ED-Entidade detentora**, constam informações da entidade, no caso o Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, caracterizando a instituição e o primeiro item descritor do acervo. Ao selecionar o descritor **F-Fundo Câmara Municipal de Lisboa**, constam informações sobre este fundo, caracterizando-o como segundo item descritor do acervo. O Arquivo Municipal de Lisboa possui 31 secções dentro do descritor F-Fundos, da Câmara Municipal de Lisboa, conforme informações do X-arqWeb. Ao selecionar o descritor Secção, constam informações da **Secção de Preservação da cultura e salvaguarda do patrimônio**, caracterizada como terceiro item descritor do acervo, o qual possui arquivos fotográficos.

Dentro de cada secção estão as séries; ao selecionar o descritor **SR – Série**, encontra-se o quarto item descritor do acervo, o qual possui arquivos fotográficos. Após selecionar o **SR 004 – Fotografia artística e documental**, considera-se o quinto descritor do acervo, no software X-arqWeb. Ao selecionar uma fotografia da SR- Secção 004, com temática ferroviária, observa-se o sexto item descritor do acervo **COL - Colecções**, tendo 138 coleções registradas. Dentro da coleção de COL- Colecção CRU

– José Chaves Cruz, ao selecionar uma fotografia com temática ferroviária, observa-se o sétimo item descritor do acervo **DS – descrição**, dentro do software X-arqWeb do Arquivo Municipal de Lisboa, conforme vemos no exemplo a seguir.

I DS000384 - Chegada ao cais do Sodré do primeiro comboio que circulou na linha de Cascais.
LOCAL DA IMAGEM FOTOGRÁFICA
Data(s): [189-]
Nível de descrição: Documento simples – Fotografia
Dimensão e suporte: Dimensão: 9 x 12 cm Suporte: Negativo de gelatina e prata em vidro Dimensão: 9 x 12 cm Suporte: Diapositivo de gelatina e prata em acetato de celulose
Autor(es): Cruz, José Chaves. 1870-1947, engenheiro e fotógrafo amador
Condições de reprodução: Direitos reservados para efeito de publicação, exposição e utilização comercial.
Cota(s):

CRU000384 A17035 N15161 PT/AML SB/CRU/000384
Notas: Inscrição no original: 15161
Assunto: Comboio a vapor / Sodré (cais, Misericórdia, Lisboa, Portugal)
Arquivo: AF
Código de referência: PT/AMLSB/CMLSBAH/PCSP/004/CRU/000384

Registos adjacentes:

000382 - Carruagem com Dom Carlos e Dona Amélia no aterro 000383
- Multidão na antiga Estação Sul e Sueste

000385 - Ponte ferroviária

000386 - Linha de caminho de ferro

Tabela 04: DS000384 - Chegada ao cais do Sodré do primeiro comboio que circulou na linha de Cascais, software X-arqWeb.

Fonte: Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico.

Observa-se que o Arquivo Municipal de Lisboa - Fotográfico possui sete camadas de descritores para se chegar de forma organizacional até uma fotografia. Isso demonstra que o software X-arqWeb tem uma relevante funcionalidade e rapidez para navegar via site, oferecendo uma informação instantânea ao pesquisador.

No Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - (IPHAN) assim se manifesta sobre os inventários:

Os Inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material. O principal objetivo é compor um banco de dados que possibilite a valorização e salvaguarda, planejamento e pesquisa, conhecimento de potencialidades e educação patrimonial. Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/421>>. Acesso em: 15 nov. 2024.

O IPHAN realizou um projeto de inventário físico, digitalização e inventário digital de 16.764 fotografias, da extinta RFFSA, com temática ferroviária. O software utilizado foi o software livre ABCD⁹ este é de livre acesso, desenvolvido de forma independente, tendo a função de gerenciar acervos, sendo passível de adaptações.

[...] ABCD possui arquitetura para acesso e atualização de dados em rede local e remotamente (internet). Opera com mecanismos de segurança e integridade dos dados, com o estabelecimento de vários níveis de acesso através do uso de senhas para a autenticação dos operadores. Acesso simultâneo das funções de Catalogação e de Pesquisa sem limites de quantidades de máquinas. Cadastramento e atualização de dados on-line, com disponibilização imediata dos dados para pesquisa na web. [...]. Possibilidade de importação de registros com Protocolo Z39.50.[...]. Geração de relatórios ordenados por autor, título e assunto.[...]. As pesquisas podem ser realizadas através da combinação de um ou mais campos (por exemplo: autor, título e assunto), através da utilização de operadores booleanos E, OU e NÃO. Permite o gerenciamento,

⁹ ABCD (Automação de Bibliotecas e Centros de Documentação, BIREME (OPS/OPAS, Brasil). Disponível em:

<<https://abcdbrasil.org/sobre-o-abcd/>>. Acesso em: 10 out. 2024.

armazenamento e recuperação de imagens, sonse documentos digitais [...]. Disponível em:

<<https://abcdbrasil.org/sobre-o-abcd/>>. Acesso em: 8 jun. 2024.

Os campos operacionais/descriptores foram adaptados às necessidades do acervo fotográfico, sugeridas pelo IPHAN-PR.

Numerações anteriores:
Título original do autor:
Título atribuído:
Autor:
Local:
Data:
Data atribuída:
Foto: 00000.jpg
Aquisição: Termo de Transferência n.º 101/2010. Inventariança RFFSA- Iphan
Procedência: RFFSA. Edifício Engenheiro Teixeira Soares. Curitiba-Paraná.
Classe: 10. Comunicação
Sub-classe: 10.1 Documento
Assunto:
Descrição:
Informações históricas:
Descrição física:
Quantidade:
Itens/imagens vinculadas:
Dimensão (altura x largura): cm x cm
Margem: () com margem () sem margem
Legibilidade: () boa () regular () péssima () outro
Cor: () preto e branco () colorida () sépia () outro
Cor (especificação):
Inscrições (localização):
Inscrições (tipologia):
Inscrições (textuais):
Estado de Conservação: () bom () regular () péssimo () outro
Processo de deterioração:
Equipe: (nome do técnico que preencheu os dados no software)

Tabela 05: Descritores sugeridos pelo IPHAN-PR Fonte: Base de dados ABCD, IPHAN-PR, 2024.

A fim de colaborar com a ampliação da valoração do patrimônio ferroviário através do inventário, pode-se fazer novos vários “inventários dos inventários” através dos buscadores que os softwares permitem, promovendo a valoração do patrimônio através de resultados inéditos em acervos, como, por exemplo, inventário por assunto, por local, por autores, entre outras possibilidades.

A pesquisa inédita na realização do inventário por AUTORES (fotógrafos e fotógrafas), mostrou que, das 16.654 fotografias, não foram identificados autores em 10.512 ou sem dados, ou seja, 63,11% não foram identificados, mais da metade do acervo, demonstrando possibilidades de futuras pesquisas. Os fotógrafos ou fotógrafas identificados com maior número de autorias foram: a empresa Ogassawara Fotografias Ltda.¹⁰, com 5.450 fotografias, constando ainda 156 fotografias feitas por Flávio/Ogassawara Fotografias Ltda. e 02 fotos por Otávio Ogassawara, 104 fotos de autoria de Arthur Wischral¹¹ e 102 fotografias de autoria de Carlos Jansen. Dentre as mulheres fotógrafas, foram identificadas Neusa Mari A. R. Dias, com 72 fotos, e Cinthia Filetti, com 24 fotografias. Dentre os fotógrafos identificados pode-se destacar Arthur Wischral, importante fotógrafo do Paraná. Segue uma das 104 fotografias identificadas de autoria de Wischral.



Fig. 02: Fotografia do Álbum de Motivos da Escola de Artes e Ofícios da Cooperativa dos Ferroviários, 1935. Acervo fotográfico da extinta RFFSA/IPHAN-PR.

Fonte: Base de dados Fotografias IPHAN-PR, 2024.

¹⁰ A empresa Ogassawara Fotografias Ltda., de CNPJ 76.069.053/0001-20, foi fundada em 29/01/1982 na cidade de Curitiba, no estado do Paraná. Disponível em: <<https://cnpj.biz/76069053000120>>. Acesso em: 29 jul. 2024.

¹¹ Arthur Júlio Wischral (1894–1982) foi um importante fotógrafo do Paraná, tendo realizado trabalhos para a imprensa e também para o governo do estado. Em 1928, foi contratado pela Rede Viação Paraná – Santa Catarina e registrou o dia a dia das obras de manutenção da estrada de ferro Curitiba-Paranaguá, assim como as dificuldades enfrentadas por seus trabalhadores. Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?tag=arthur-wischral>>. Acesso em: 30 jul. 2024.

BÁSE DE FOTOGRAFIAS IPHAN-PR



Numerações anteriores	Álbum nº 2100
Título original do autor	Álbum de Motivos da Escola de Artes e Ofícios da Cooperativa dos Ferroviários
Autor	Arthur Wischral
Local	Curitiba (PR)
Data	1935
Aquisição	Termo de transferência nº 101/2010. Inventariança RFFSA - Iphan
Procedência	RFFSA. Edifício Engenheiro Teixeira Soares. Curitiba/PR
Classe	10. Comunicação
Sub-Classe	10.1. Documento
Inscrições existentes	Frente: Entrega pelo Dr. Alexandre Gutierrez, superintendente da Réde, dos diplomas aos alunos melhores classificados. Verso: carimbo: Foto Arthur Wischral. Curitiba. Estado Paraná - Brasil
Assunto	Alunos Escola Superintendente
Descrição	O superintendente regional da RFFSA no Paraná, Dr. Alexandre Gutierrez, entrega diploma para aluno que teve uma das melhores classificações.
Descrição física	Agrupamento de imagens: álbum
Quantidade	01
Dimensão (altura x largura)	8,60 cm x 13,60 cm
Margens	sem margem
Legibilidade	Boa
Cor	Preto e branco
Cor (especificação)	Não se aplica
Inscrições (localização)	Frente, verso
Inscrições (topologia)	Frente: Entrega pelo Dr. Alexandre Gutierrez, superintendente da Réde, dos diplomas aos alunos melhores classificados. Verso: carimbo: Foto Arthur Wischral. Curitiba. Estado Paraná - Brasil
Inscrições (textuais)	Manuscrito à caneta, carimbo
Estado conservação	Regular
Processos de Deterioração	
Processos químicos	Sujidades, manchas, síndrome do prata
Processos físicos	Nenhum
Processos biológicos/microb.	Nenhum
Equipe	
Empresa	Arqueologia do Papel

Fig. 03: Base de dados ABCD, IPHAN-PR. Fotografia do Álbum de Motivos da Escola de Artes e Ofícios da Cooperativa dos Ferroviários, 1935. Acervo fotográfico da extinta RFFSA/IPHAN-PR.

Fonte: Base de dados Fotografias IPHAN-PR, 2024.



Gráfico 01: Autores/Fotógrafos e estúdios fotográficos identificados – Acervo fotográfico da extinta RFFSA/IPHAN-PR, Brasil.

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Muitos inventários podem ser feitos a partir do primeiro inventário; no caso do acervo fotográfico do IPHAN-PR, o primeiro inventário físico foi realizado em 2010, o segundo inventário digital foi realizado de 2010 a 2014 e o terceiro inventário, através do buscador de dados no software ABCD, foi realizado em 2024. Novos inventários podem surgir sobre os acervos, promovendo sua valorização.

Segundo recomendação da Carta de Nizhny Tagil, existem 10 valores fundamentais a considerar quanto ao patrimônio industrial

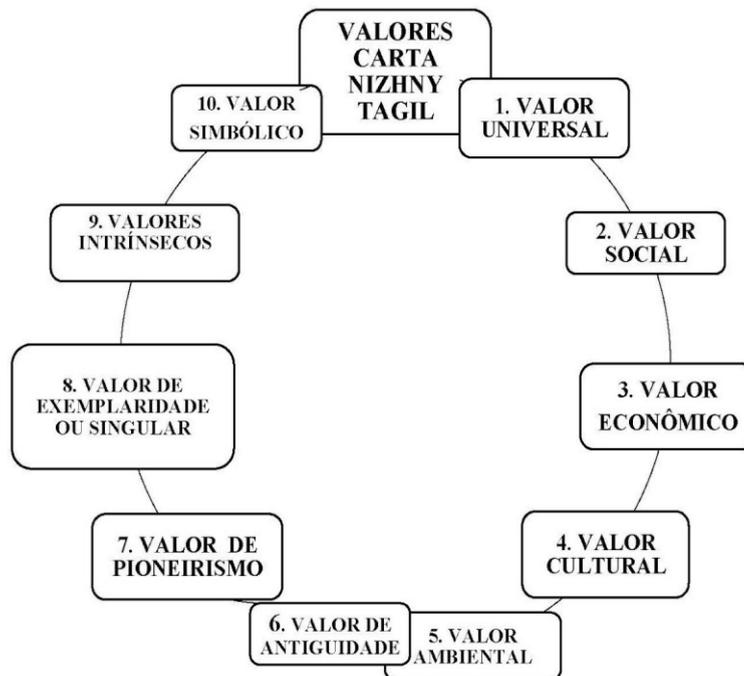


Fig. 04: 10 valores fundamentais quanto ao patrimônio industrial Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Segundo o ICOMOS Brasil¹², o campo de pesquisa em patrimônio industrial caracteriza-se pelo “caráter interdisciplinar do campo, que abarca estudos da arquitetura, história, geografia, arqueologia, antropologia e outras. [...] desde as estruturas industriais à memória do trabalho e memória social” (ICOMOS Brasil, 2024).

Na tabela a seguir destacam-se as Cartas, Recomendações e Legislação referentes ao patrimônio industrial.

The TICCIH Nizhny Tagil Charter for the Industrial Heritage (Carta de Nizhny Tagil para o Patrimônio industrial)
Joint ICOMOS – TICCIH Principles for the Conservation of Industrial (Princípios Conjuntos ICOMOS – TICCIH para a Conservação de Sítios, Construções, Áreas e Paisagens do Patrimônio Industrial)
Carta de Campinas – Declaração do GEHT em defesa das construções e instalações utilitárias - 29 de janeiro de 1998.

Tabela 06: Cartas, Recomendações e Legislação do patrimônio industrial, segundo o ICOMOS Brasil.

Fonte: ICOMOS BRASIL, *online*, 2024.

¹² ICOMOS BRASIL - O Comitê Brasileiro do ICOMOS foi fundado em 17 de agosto de 1978, no Rio de Janeiro, e registrado em 2 de maio de 1980. Nestes 35 anos de atividade, o ICOMOS-BRASIL tem atuado em defesa do patrimônio nacional e da humanidade. O ICOMOS/BRASIL está representado em vários Conselhos Culturais em todo o País, nos níveis federal, estadual e municipal: Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Conselho Nacional de Incentivo à Cultura – CNIC, entre outros. Disponível em: <<https://www.icomos.org.br/>>. Acesso em: 15 ago. 2024.

Considerações finais

Neste artigo foram apresentados dois softwares utilizados para o inventário digital de acervos fotográficos com temática ferroviária: o software X-arqWeb, utilizado pelo Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, Portugal, e o software ABCD, utilizado pelo IPHAN-PR, Brasil.

Não há como realizar uma comparação entre os softwares utilizados pelo Arquivo Municipal de Lisboa-Fotográfico, o X-arq e o X-arqWeb, e o ABCD, utilizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em Curitiba, Paraná, Brasil, pois cada instituição tem uma missão diferente; mas é possível fazer este estudo/análise das experiências com softwares utilizados para inventários digitais de acervos fotográficos, com imagéticas ferroviárias.

Importante destacar que o IPHAN não é um arquivo nem um museu, mas que, após a Lei nº 11.483, de 2007, seu papel fica claro no Art. 9º: “Caberá ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA, bem como zelar pela sua guarda e manutenção”. Sendo assim, o acervo fotográfico da extinta RFFSA é um bem móvel, ferroviário e deve ser preservado e disponibilizado para consulta pelo IPHAN-PR, localizado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Brasil. O IPHAN, através da Portaria nº 407, de 2010, a qual institui a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, e da Portaria n.º 17, de 29 de abril de 2022, que define critérios de valoração, cria assim um instrumento único de proteção e valoração do patrimônio ferroviário.

Em Portugal, o software X-arqWeb, utilizado no Arquivo Municipal de Lisboa – Fotográfico, demonstrou novas possibilidades de descritores, os quais proporcionam maiores investigações para preenchimento, boa navegação na web, e um projeto de inventariado digital de muitas camadas de descritores, demonstrando uma ótima organização do arquivo, podendo ter acesso ao acervo de forma física ou online. O IPHAN, no Brasil, buscou ferramentas possíveis para inventariar o acervo fotográfico, bem como utilizou verba federal para a preservação deste patrimônio através de um projeto, utilizou um software livre e fez adaptações em seus campos descritores com a consultoria de uma bibliotecária, buscando soluções para este acervo. Todas as instituições buscaram disseminar as informações dentro das suas possibilidades e das possibilidades de softwares pagos ou livres.

A pesquisadora apresentou uma possibilidade de ampliação da valoração do patrimônio ferroviário, através do inventário por autor, do software ABCD, IPHAN-PR, com resultados inéditos, exemplificando na base de dados uma fotografia do autor Arthur Wischral, importante fotógrafo para o Paraná, que retratou a construção das estradas de ferro, a sociedade e seu entorno.

Conclui-se que o inventário é o precursor das ações de proteção de um bem patrimonial, utilizado como ferramenta no Brasil e em Portugal, constando nas leis de proteção do patrimônio cultural. A pesquisa demonstra que cada instituição definiu seus descritores e os adapta de acordo com as funcionalidades do software selecionado, adaptando os campos para as especificidades do seu acervo ou coleção e da missão de cada instituição. Todos os inventários contêm uma imagem do bem patrimonial, no caso uma fotografia digitalizada. A funcionalidade dos softwares selecionados para os acervos fotográficos implica na valoração do bem, a facilidade dos buscadores, a navegação na web, a definição dos descritores, o favorecimento à disseminação informacional para novas investigações, ou seja, todas estas ações condizem com a ampliação da valoração de uma fotografia.

Referências

- ABCD BRASIL. *Iniciando no ABCD*. 2014. Disponível em: <<https://abcdbrasil.org/abcd/iniciando-no-abcd/>>. Acesso em: 08 jun. 2024.
- ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA – FOTOGRÁFICO. Disponível em: <<https://arquivomunicipal3.cm-lisboa.pt/X-arqWEB/>> Acesso em: 18 jun. 2024.
- BRASIL. *Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937* – Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 10 set. 2024.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 out. 2024.
- BRASIL. *Lei Nº. 11.483/2007*. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111483.htm>. Acesso em: 01 out. 2024.
- BRASIL. *Decreto Nº. 3.277, de 07 de dezembro de 1999*. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3277.htm> Acesso em: 01 jul. 2024.
- BRASIL. *Lei 10.413/2002*. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. 12 de março de 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10413.htm>. Acesso em: 10 fev. 2024.
- BRASIL. *Decreto nº. 2.807*. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e dá outras providências. 21 de outubro de 1998. Brasília/DF, 1998.
- MEC. Portaria nº. 230. Regimento Interno do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. 26 de março de 1976. Brasília/DF: 1976.
- BRASIL. *Decreto N.º 6.018*. Regulamenta a medida provisória N.º 353, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA, altera dispositivos da Lei N.º 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/ficha?legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%206.018-2007&OpenDocument>. Acesso em: 18 dez. 2024.
- CAMPOS, Yussef Daibert Salomão. O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des) caracterizadores de seu fim. *Revista CPC*, 2013.
- CARTA de Campinas. Declaração do GEHT em defesa das construções e instalações utilitárias. 29 de janeiro de 1998. Disponível em: <<https://cordioli.files.wordpress.com/2011/06/declara-geht-carta-de-campinas.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2024.
- CARTA de Nizhny Tagil sobre o Patrimônio Industrial, TICCIH, 2003. Disponível em: <<https://www.icomos.org/18thapril/2006/nizhny-tagil-charter-e.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2024.

CARTA de Nizhny Tagil sobre o Patrimônio Industrial, TICCIH, 2003. Disponível em: <http://ticcih.org/wp-content/uploads/>. Acesso em 30 de agosto de 2023.

CASTRO, Sonia Rabello. *O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento*. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

CAVALCANTI NETO, José Rodrigues. O IPHAN e o Patrimônio Cultural Ferroviário. I FÓRUM NACIONAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL: DESAFIOS, ESTRATÉGIAS E EXPERIÊNCIAS PARA UMA NOVA GESTÃO. Ouro Preto – MG, IPHAN, 2009.

FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO. Disponível em: <https://www.fmnf.pt/pt/o-museu/rede-nacional-de-museus-ferroviarios/> Acesso em: 10 maio 2024.

ICOMOS, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. Disponível em: <https://www.icomos.org.br/>. Acesso em: 15 ago. 2024.

ICOMOS BRASIL, *online*, 2024. Disponível em: <https://www.icomos.org.br/patrimonio-industrial>. Acesso em: 10 ago. 2024.

ICOMOS Portugal, *online*, 2024. Disponível em: <https://icomos.pt/recursos/legislacao-nacional>. Acesso em: 20 set. 2024.

INVENTÁRIO Nacional de Referências Culturais: manual de aplicação. Apresentação de Célia Maria Corsino. Introdução de Antônio Augusto Arantes Neto. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000.

IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Portaria N.º 407/2010*. Dispõe sobre o estabelecimento dos parâmetros de valoração e procedimento de inscrição na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, visando à proteção da memória ferroviária, em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 11.483/2007. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria4072010alteradaportaria_1722016.pdf. Acesso em: 01 out. 2024.

IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Portaria N.º 17/2022*. Dispõe sobre os critérios de valoração e o procedimento de inscrição de bens na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, visando à proteção da memória ferroviária, em conformidade com o art. 9º, da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2022/portaria-iph-an-no-17-de-29-de-abril-de-2022>. Acesso em: 09 set. 2024.

IPHAN, *online*, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/apresentacao>. Acesso em: 14 set. 2024.

MANUAL Técnico do Patrimônio Ferroviário. Coordenação Técnica do Patrimônio Ferroviário – CTPF. Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, s/d.

PAIXÃO, Rui. “X-arq: módulo de gestão”: Caso prático do seu desenvolvimento no Arquivo Municipal de Lisboa. I CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ARQUIVOS - CIGIA, Portugal, 2017.

PATRIMÔNIO CULTURAL IP. Disponível em: <https://www.ippatrimonio.pt/pt-pt/patrimonio-ferroviario-ipp>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PATRIMÔNIO CULTURAL -IP, *online*. Disponível em: <https://www.patrimoniocultural.gov.pt/instituicao/apresentacao/>. Acesso em: 25 jul. 2024.

PORTUGAL. *Constituição da República Portuguesa*: texto originário da Constituição, aprovada em 2 de Abril de 1976. Disponível em: <<https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP1976.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2024.

PORTUGAL. *Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro*. Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural. Disponível em: <https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=844&tabela=leis>. Acesso em: 25 jul. 2024.

PORTUGAL. *Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro*. No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 51/2003, de 22 de Agosto, estabelece o novo regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário, incluindo as regras sobre a sua utilização, desafectação, permuta e, bem assim, as regras aplicáveis às relações dos proprietários confinantes e população em geral com aqueles bens. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/276-2003-468652>>. Acesso em: 25 jul. 2024.

PORTUGAL. *Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro*. Institui a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/38-2005-605326>>. Acesso em: 25 jul. 2024.

PORTUGAL. *Lei n.º 1.700 (D.G., 1ª, n.º 281), 18 de Dezembro de 1924*. Disponível em: <<https://icomos.pt/recursos/legislacao-nacional>>. Acesso em: 10 jul. 2024.

PORTUGAL. *Diário da República n.º 239/1980, Série I de 1980-10-15, páginas 3406–3410*. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/477-1980-462062>>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PORTUGAL. *Decreto-Lei n.º 477/80 de 15 de Outubro*. Cria o inventário geral do património do Estado. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/477-1980-462062>>. Acesso em: 20 set. 2024.

PORTUGAL. *Decreto-Lei n.º 22728*. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/477-1980-462062>>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PORTUGAL. *Decreto-Lei n.º 78/2023*. Procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica, 4 set. 2023. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/78-2023-221225699>>. Acesso em: 20 jul. 2024.

REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. In: _____. (org.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete).

RUBINO, Silvana, O mapa do Brasil Passado. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 24, 1996.

THOMPSON, Analucia. IPHAN (verbete). In: _____. (org.). *Entrevista com Judith Martins*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2010.

X-arq: módulo de gestão. Disponível em: <https://eventos.bad.pt/wp-content/uploads/2018/01/CIGIA_COM_12.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2024.